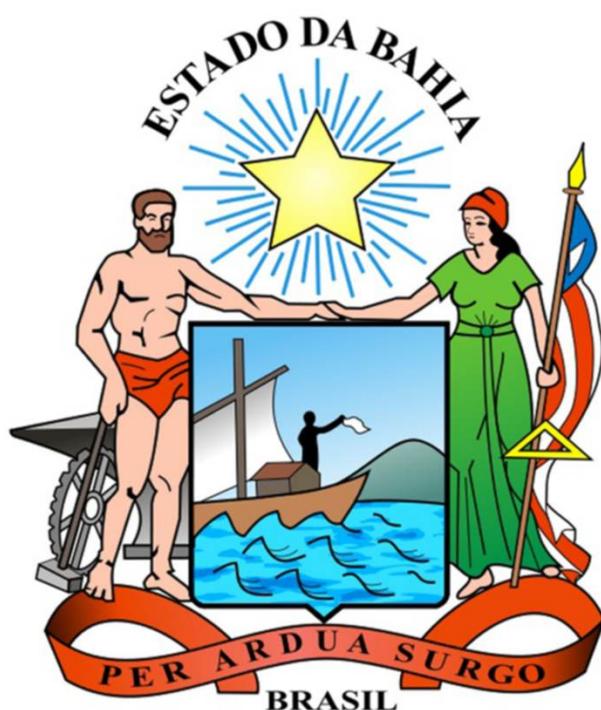


DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 06/2023 - REPUBLICADO

EXTRATO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO TP 001-2023



DECRETO Nº 06/2023 – REPUBLICADO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TEEDEZ, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 06/2023

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Esportes, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 19 de Janeiro de 2023

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.
CNPJ
13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Devido à inconsistência detectada, a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon-Bahia torna sem efeito a publicação do **Extrato do CONTRATO N° 390/2022**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 189/2022**, referente a empresa **E. OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ n° 20.401.219/0001-00**, feita no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) em 13 de Janeiro de 2023, Edição 2.639, Ano 12, Página 19. Miriam Mota Valois - Gerente de Contratos.



RESULTADO TP 001-2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

1. O Município de Miguel Calmon, através do Presidente da CPL, torna público que a Tomada de Preço 001/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada na construção de uma praça no povoado dos Bagres na zona rural do município de Miguel Calmon, conforme planilhas em anexos. Obteve se o seguinte resultado: a Empresa **DMO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: **30.840.514/0001-16**, foi declarada vencedora do certame com oferta de **R\$ 47.473,30 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)**

Miguel Calmon, 20 de Janeiro de 2023. Wesley Marley Almeida Pereira – Presidente da CPL.